



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1450

Segunda-feira, 11 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

Lei nº 2.199/2020, de 07 de maio de 2020.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do § 7º, do Artigo 54, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a não promulgação pelo Prefeito no prazo legal, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

"Altera a Lei nº 2.193, de 28 de fevereiro de 2020, que obriga os proprietários de Desmanches de veículos e Ferros-velhos a manterem seus depósitos cobertos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – MS, no uso de suas atribuições legais, votou e aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei n.º 2.193, de 28 de fevereiro de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam os proprietários de ferros-velhos, desmanches e oficinas em geral de veículos obrigados a manterem os seus depósitos cobertos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS, 07 de maio de 2020.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1450

Segunda-feira, 11 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

Art. 2º – O prazo de início das obras de construção do hangar será de até 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, com prazo para conclusão de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do respectivo termo de permissão de uso de área pública.

Art. 3º - O hangar construído passará a integrar o patrimônio do Aeródromo Municipal sendo considerado bem imóvel integrante do Convênio nº 27/2018.

Parágrafo Único Exaurido o prazo da permissão ou o descumprimento das condições, finalidades e encargos imposto por esta Lei, ensejam à reversão do bem ao patrimônio do Município, nos termos do Convênio Nº 27/2018, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes e futuramente construídas, sem ônus de espécie alguma, vedada qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS, 08 de maio de 2020.

VALDECY PÉREIRA DA COSTA
Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1450

Segunda-feira, 11 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

Lei Complementar nº 236/2020, de 08 de maio de 2020.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do § 7º, do Artigo 54, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a não promulgação pelo Prefeito no prazo legal, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

"Autoriza permissão de uso de área pública, localizada no Aeródromo Municipal, para construção, instalação e funcionamento de hangar no Aeródromo Municipal de Cassilândia, ao Senhor Wellington Machado Isquerdo, com destinação e finalidade exclusiva para hangaragem e manutenção de aeronave, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – MS, no uso de suas atribuições legais, votou e aprovou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permissão de uso de área pública, localizada no Aeródromo Municipal, pelo prazo de vinte (20) anos, a partir da publicação desta Lei, ao Senhor, WELLINGTON MACHADO ISQUERDO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 19.583.968-7-SSP/SP e inscrito no CPF. Nº 445.757.501-15, residente a Rua Sebastião Franco de Souza, Nº 14 – Bairro Jardim Oliveira, nesta cidade de Cassilândia, nos termos do art. 5º, inciso I e art. 11, inciso I, todas da Lei Complementar Municipal Nº 227/2019, de 30 de outubro de 2019.

§1º A permissão de uso da área pública municipal ora autorizada no "caput" deste artigo destina-se para construção, instalação e funcionamento de hangar no Aeródromo Municipal de Cassilândia, com finalidade exclusiva de hangaragem para guarda e manutenção de aeronave.

§2º O permissionário deverá cumprir toda a legislação referente à aviação civil não comercial bem como o Convênio nº 27/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e o Município de Cassilândia/MS; a Portaria DECEA Nº 561/ICA, de 05 de setembro de 2019; a Portaria Nº 1.556/GC3, de 28 de agosto de 2013 e a Portaria Nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018 e outras que vierem a ser editadas pelos Órgãos de fiscalização.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1450

Segunda-feira, 11 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 235

Fls. Nº 60

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 455/2020, de 07 de Maio de 2020.

“Aprova o **LOTEAMENTO “MORADA DOS PÁSSAROS”**, nesta cidade, e dá outras providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e c.c. com o que dispõe da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO que o projeto do **LOTEAMENTO “MORADA DOS PÁSSAROS”** tramitou regularmente e foi aprovado pelo Setor de Engenharia do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o **LOTEAMENTO “MORADA DOS PÁSSAROS”**, nesta cidade, com a área total de **116.771,26 m² (CENTO E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM METROS E VINTE E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS)**, conforme Matrícula nº 28.799 do CRI Local, de propriedade de **AVB CONSTRUTORA LTDA.**

Art. 2º - De conformidade com as normas do município ficam oficializadas as vias e logradouros públicos existentes no **LOTEAMENTO “MORADA DOS PÁSSAROS”**, nesta cidade de Cassilândia - MS.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o Art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a aprovação de que trata esta Portaria, terá validade por cento e oitenta (180) dias.





Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1450

Segunda-feira, 11 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 235

Fls. Nº 61



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 455/2020... continuação da fl. 60 – Lv. 235.

Art. 4º - O Termo de Compromisso do **LOTEAMENTO "MORADA DOS PÁSSAROS"**, e o cronograma físico em relação às obras de infraestrutura serão executadas e concluídas no prazo de dois (2) anos, a contar da aprovação do Loteamento, ficando em garantia hipotecária para a execução das obras aqui referidas, através de instrumento próprio, os lotes constantes do Plano de Loteamento, a saber:

- QUADRA E – LOTES: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;
- QUADRA F – LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13;
- QUADRA G – LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13;
- QUADRA H – LOTES: 01, 02, 03 e 04;
- QUADRA I – LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;
- QUADRA J – LOTES: 01 e 02.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (7) dias do mês de Maio de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

*registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1450

Segunda-feira, 11 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público registro de preços para aquisição futura de materiais de enfermagem, sob a demanda solicitada pelos órgãos desta administração pública, sendo vencedor as empresas, **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, com o valor global R\$ 50.291,50 (cinquenta mil duzentos noventa um reais e cinquenta centavos), **SUPERMÉDICA DIST. HOSP. LTDA**, com o valor global R\$ 109.533,30 (cento nove mil quinhentos trinta três reais e trinta centavos), **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor global R\$ 104.084,80 (cento quatro mil oitenta quatro reais e oitenta centavos), **R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, com o valor global R\$ 45.095,00 (quarenta cinco mil noventa cinco reais).

Cassilândia-MS, 06 de Maio 2020

MATHEUS CASARIN LUCENTI

GEREMONTE

PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 281/2020.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público, contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de 01 (UM) CAVALO MECÂNICO DE DOIS EIXOS NÃO INFERIOR AO ANO DE 1985 e de 01 (UMA) PRANCHA REFORÇADA DE 02 (DOIS) EIXOS ANO NÃO INFERIOR A 2010, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras de Cassilândia-MS, que o referido certame licitatório, foi CANCELADO, por haver divergência entre o objeto de estudo técnico preliminar e o objeto previsto no edital.

Cassilândia-MS, 08 de Maio de 2020

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE

PREGOEIRO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2020**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020**, fica no presente ato, **REVOGADO**, em todos os seus termos, para conhecimento da (s) interessada (s) e de quem mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Cassilândia-MS, 08 de maio de 2020.

JAIR BONI COGO

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1450

Segunda-feira, 11 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: LUCIANA BARBARA DE QUEIROZ VIEIRA

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: ANA CAROLINA VENDORAMEL LESSI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS {DESIGNADA}

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Ulisses Vessechia (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)

1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)

2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)